

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 26.**  
**Portaria nº 892, publicada no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 23.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Sociedade Acreana de Educação e Cultura - SAEC		<b>UF:</b> AC
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade da Amazônia Ocidental, com sede no Município de Rio Branco, no Estado do Acre.		
<b>RELATORA:</b> Maria Beatriz Luce		
<b>e-MEC Nº:</b> 200803897		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 450/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 9/11/2011

## I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento da Faculdade da Amazônia Ocidental, protocolado em junho de 2009, que chega a esta Câmara de Educação Superior com manifestação favorável da Secretaria de Educação Superior.

### Da instituição

A Faculdade da Amazônia Ocidental (FAAO), localizada na capital do Estado do Acre, é mantida pela Sociedade Acreana de Educação e Cultura (SAEC), entidade com fins lucrativos que também tem sede na mesma localidade.

O credenciamento originário desta instituição foi feito em 1998 e o último por meio da Portaria MEC nº 1.040/2002. Consta ainda que em 2009, através da Portaria SESu nº 1.746, houve unificação de mantidas, sendo adotada a denominação de Faculdade da Amazônia Ocidental.

O cadastro de instituições e cursos, acessado pelo e-MEC, indica que a FAAO obteve as seguintes avaliações:

- CI (2010) = 3
- IGC (2009) = 2
- IGC contínuo (2009) = 132

<i>Cursos</i>	<i>Ato regulatório</i>	<i>Em processo</i>	<i>ENADE</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>
Administração	Reconhecido Portaria SESu nº 164/2007	Ren. Recon. 200811237	1	2	4
Arquitetura e Urb.	Reconhecido Portaria SESu nº 616/2011	Reconhecim. 200913677	-	-	3
Artes Visuais	Autorizado Portaria SESu nº 3.671/2005	Reconhecim. 200811558	-	-	4
Ciências Contábeis	Reconhecido Portaria SESu nº 1.842/2005	Ren. Recon. 200812313	2	2	-
Direito	Reconhecimento Portaria SESu nº 516/2007	Ren. Recon. 201010039	2	2	4
Psicologia	Autorizado Portaria MEC nº 151/2006	Reconhecim. 200913678	SC	SC	4

Secretariado Executivo	Reconhecido Portaria MEC nº 3.893/2003	Ren. Recon. 200812202	2	2	3
Serviço Social	Autorizado Portaria MEC nº 3.670/2005	Reconhecim. 200906638	SC	-	4
Turismo	Reconhecido Portaria SESu nº 1.134 de 21/12/2006	Renov. Rec. 200913680	3	SC	3

O corpo docente da FAAO é composto por 65,9% % de professores com formação em pós-graduação *lato sensu* (especialização), 31,8% com mestrado e 2,3% com Doutorado. No mínimo, um quinto do corpo docente dispõe de tempo integral.

### **Do processo de recredenciamento**

De acordo com as normas, foram procedidas as análises de praxe. Consta que na Análise Regimental, a instituição foi diligenciada para que adequasse diversos itens. Com registro de saneamento, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

De 16 a 20 de novembro de 2010, a Comissão de Avaliação *in loco* designada pelo INEP realizou a visita e ao final emitiu o Relatório nº 83.462. Com o Conceito Final igual a 3, a Comissão ratificou a existência das condições exigíveis para o recredenciamento. Ilustro a seguir a avaliação também positiva de cada uma das dez dimensões:

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Contudo, manifestando a importância de contínua melhoria das condições de oferta da Educação Superior e o interesse público de acesso às informações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, considero oportuno apontar as principais limitações apontadas pelos avaliadores designados pelo Inep:

### **Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**

- A CPA ainda necessita de maiores formas de operacionalização, divulgação e principalmente mecanismos de devolutiva dos resultados para a comunidade acadêmica.

**Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades**

- A IES oferece eventualmente cursos de especialização e não produz pesquisa. Em se tratando de uma Faculdade, que tem obrigação de oferecer graduação de qualidade e atividades de extensão, a Comissão de Avaliação considera que os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

**Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural**

- Em relação à Responsabilidade Social, a atuação da IES ficou similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.
- Poucas são ações pontuais com vistas à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística embora a IES possua o maior Auditório do Estado, com 724 lugares, equipamentos modernos e estrutura física de qualidade. Porém, este ambiente é constantemente alugado para a realização de atividades artísticas (regionais e nacionais) e contribui, dessa maneira, para o fomento da cultura na região.

**Dimensão 4: A comunicação com a sociedade**

- A ouvidoria e o registro dos atendimentos ainda são precários, mas o encaminhamento das soluções é rapidamente efetivado.

**Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios**

- A organização e a gestão da IES estão similares ao padrão mínimo de qualidade.

**Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional**

- O planejamento que consta nos documentos oficiais é incipiente. A atividade melhor planejada e estruturada é a da graduação. Sobre pesquisa e extensão, praticamente não existe planejamento. No que toca à avaliação, até o ano de 2009, o trabalho mostrou-se deficitário. O ano de 2010 mostrou-se como um divisor de águas na IES, com a modificação total da gestão e da avaliação. Nas reuniões com professores, funcionários e alunos, percebe-se, pelos depoimentos, que a IES deu um salto de qualidade significativo e já mostra seus resultados positivos.

### **Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior**

- A IES apresenta um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

A Comissão registrou também que a FAAO atendeu a todos os requisitos legais.

Em sua competência revisora dos lançamentos no processo, a SESu destacou a coerência entre as metas previstas no PDI, as ações constatadas *in loco* e o incentivo concedido a pesquisa e extensão cultural, dentre outros aspectos. Porém, que os cursos de graduação atendem ao mínimo de qualidade.

Corroboro a recomendação dos avaliadores *in loco* e da SESu, no sentido de credenciamento da Faculdade da Amazônia Ocidental. Saliento que este é feito mediante as constatações positivas sobre o planejamento e a gestão. Destaco, entretanto, o fraco desempenho dos estudantes de todos os cursos que fizeram o Enade.

Registro, por derradeiro, que meu voto é dado pelo atendimento aos critérios oficiais – por direito. Como também com a expectativa e exigência de que haja resultados mais positivos na avaliação dos cursos de graduação, aplicando-se em tempo e se de mérito medidas próprias do processo regulatório.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade da Amazônia Ocidental, com sede na Estrada Dias Martins, nº 894, Jardim Primavera, Município de Rio Branco, Estado do Acre, mantida pela Sociedade Acreana de Educação e Cultura, com sede na mesma localidade, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce- Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente